PROJETO DE LEI n.º 06/2013 - de 21 de agosto de 2013 – DO LEGISLATIVO

Define como prioritários para realizar as vacinas da rede pública os Doadores de Sangue do Município, após a vacinação do grupo de risco.

Art. 1º - Define como prioritários para receber as vacinas da rede pública os doadores de sangue do município, após a vacinação do grupo de risco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 21 de agosto de 2013..

ALMIR VILLA
Secretário

ALUÍSIO CESAR CALEFFI VALLE
Presidente

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 06/2013

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores, têm por finalidade definir como prioritários para recebnimento das vacinas da rde pública os doadores de sangue..

Como é de conhecimento de Vossas Excelências o grupo de risco é composto por crianças de seis meses a um ano e 11 meses, idosos acima de 60 anos, gestantes, puerpérias (mães que tiveram bebês em um período de 45 dias), doentes crônicos com indicação médica e trabalhadores da saúde.

Por assim ocorrer, estamos submetendo o presente projeto à apreciação desta casa, na certeza de que receberá a habitual atenção dos Sr. vereadores.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 21 de agosto de 2013.

ALMIR VILLA
Secretário

ALUÍSIO CESAR CALEFFI VALLE
Presidente